



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG
Casa Civil do Governador
Subgerência de Apoio Administrativo - SAA



CONTRATANTE (UASG: 927401)
CASA CIVIL DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE DISPENSA Nº: 120/2026

TIPO: SERVIÇO

PROCESSO: CCG-PRC-2026/00285

SETOR REQUISITANTE: Gerência Administrativo Residência Oficial do Governador

PALÁCIO DOS DESPACHOS
R. Guedes Pereira, 504F - Varadouro
Fone: 83.3209.6160

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG
CEP: 58.010-810 - João Pessoa – PB.
www.paraiba.pb.gov.br

CASA CIVIL DO GOVERNADOR – CCG
CNPJ: 08.761.124/0005-25
<https://pbdoc.pb.gov.br/> **Página 1**



Assinado com senha por [CCG11027] [SENHA] WILLIAMS PEREIRA DE OLIVEIRA, [CCG76571] [SENHA] HERMANCITA ALVES GOMES TRIGUEIRO e [CCG10954] [SENHA] IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI em 27/03/2026 - 13:24hs.
Documento Nº: 10617689-2306 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10617689-2306>



CCGDIN202600965



SUMÁRIO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	3
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
4. MODELO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	4
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	4
7. DO PAGAMENTO	5
8. DO REAJUSTE	6
9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	7
10. HABILITAÇÃO E JULGAMENTO	7
11. CRITÉRIO DE DESEMPATE	8
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8
13. AUTORIA E APROVAÇÃO DA AUTORIDADE	8





1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de contratação de serviços gráficos, destinados a Posse do Governador Lucas Ribeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	CATSER
1	Bandeira de mão – Paraíba Material: tecido (poliéster / tactel) Dimensões: aproximadamente 22cm x 15cm (alt. X larg.) Material haste: madeira clara , diâmetro 8mm Fixação: bandeira costurada em bainha lateral Acabamento: costura nas bordas para evitar desfiamento	UND	1000	16330

1.2. Havendo divergência entre o produto descrito no CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.

1.4. A estimativa de preço para aferição analítica dos preços coletados será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme art. 8º, §3º do Decreto 42.967 de 25 de outubro de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa na prestação de serviço gráficos tem por objetivo atender e suprir as necessidade, oriundas do Cerimonial do Governo do Estado, referentes ao evento de Posse do Governador Lucas Ribeiro, no próximo dia 02 de abril de 2026, conforme solicitado nos ofícios nº CCG-OFN-2026/00430.

2.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de Bandeiras de mão do estado da Paraíba, destinados à utilização e distribuição durante a Cerimônia de Posse do Governador, a realizar-se no dia 02 de abril.

A aquisição dos referidos materiais justifica-se pela necessidade de organização, decoração, identificação visual e apoio logístico ao evento, garantindo maior visibilidade, fluidez e na ornamentação e receptividade do público presente, servidores e convidados.

As bandeiras serão distribuídas e utilizados para os presentes que estiverem participando, permitindo o controle adequado de acesso às áreas restritas e assegurando o cumprimento dos protocolos de segurança institucional. Os usuários, por sua vez, receberão as devidas bandeiras para controle e forma de identificar autorizados, facilitando a logística do local nas proximidades do local do evento.





Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para o adequado planejamento, organização e execução da cerimônia, garantindo a ordem, segurança e bem-estar de todos os envolvidos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Não será admitida subcontratação do objeto.
- 3.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de objeto de pequeno valor e de entrega imediata sem obrigação futura.

4. MODELO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1.** O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias, contados da publicação do Termo Contratual/Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em remessa única.
- 4.2.** O prazo de execução dos serviços será referente ao dia da cerimônia, ou seja, na data de 02 de abril de 2026, contados da publicação do Termo Contratual/Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em remessa única, na forma que se segue:
- 4.3.** Os serviços confeccionados serão entregues no seguinte endereço: Palácio dos Despachos - R. Guedes Pereira, 504F - Varadouro, João Pessoa - PB, 58010-810, Ponto de Referência: Praça Pedro Américo.
- 4.3.1. O horário para a prestação do serviço no prédio será ser 8:00 às 16:30 h.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito no banco **BRADESCO**, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a **RETENÇÃO TRIBUTÁRIA** prevista na legislação aplicável, se for o caso.

7.9. Será retido ao **Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte**, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

_____ Tx = Percentual da taxa anual = 6%.

365

8. DO REAJUSTE

8.1. Inicialmente os preços Contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.





8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será o prazo de garantia legal ou prazo fornecido pelo fabricante contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior a 180 dias, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.;

9.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado;

10. HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, deste Termo de Referência, no qual serão solicitados do futuro fornecedor na fase de habilitação bem como o envio da Declaração Unificada (Anexo II).

10.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/21, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

10.3. O fornecedor interessado enviará sua proposta, conforme Anexo III do Aviso de Dispensa, de forma detalhada com indicação, no que for aplicável, de:

- a. Modelo;
- b. Marca
- c. Preço
- d. Valor por extenso.
- e. Prazo de garantia
- f. Prazo de entrega
- g. Validade da proposta.
- h. Data da assinatura da proposta
- i. Assinatura do representante
- j. Conta Bancária vinculada ao CNPJ
- k. CNPJ, Endereço, Telefone atualizado da empresa interessada.
- l. E-mail válido

10.4. Caso haja necessidade o fornecedor será convocado pela administração para de envio de documento complementar de habilitação, em formato digital, necessário à confirmação dos exigidos neste Aviso de Contratação Direta, para resposta em um prazo de **24 horas do recebimento da convocação**;





10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

10.6. Será inabilitado o fornecedor que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, bem como não apresentar declaração conforme modelo disposto no Anexo II do Aviso de Dispensa.

10.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

10.9. O fornecedor poderá buscar esclarecimentos através do quadro informativo da referida dispensa eletrônica, no portal compras.gov.br.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

11.1.1. Permanecendo a situação de empate, abrir-se-á excepcionalmente disputa final, hipótese em que os proponentes empatados serão convocados para apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado, fonte 500 e será demonstrado conforme item 1.3 deste Termo de Referência.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. AUTORIA E APROVAÇÃO DA AUTORIDADE

João Pessoa, 26/01/2026.

Elaborado por:

Williams Pereira de Oliveira
Técnico Administrativo
Mat. 176.308-3

Revisado por:

PALÁCIO DOS DESPACHOS
R. Guedes Pereira, 504F - Varadouro
Fone: 83.3209.6160

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG
CEP: 58.010-810 - João Pessoa – PB.
www.paraiba.pb.gov.br

CASA CIVIL DO GOVERNADOR – CCG
CNPJ: 08.761.124/0005-25
<https://pbdoc.pb.gov.br/> **Página 8**





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG
Casa Civil do Governador
Subgerência de Apoio Administrativo - SAA

Hermancita Alves Gomes Trigueiro
Gerente de Administração e Tecnologia da Informação – GATI
Mat. 173.634-5

Aprovado por:

Iris Rodrigues Dantas Cavalcanti
Secretária Executiva Chefe da Casa Civil

PALÁCIO DOS DESPACHOS
R. Guedes Pereira, 504F - Varadouro
Fone: 83.3209.6160

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG
CEP: 58.010-810 - João Pessoa – PB.
www.paraiba.pb.gov.br

CASA CIVIL DO GOVERNADOR – CCG
CNPJ: 08.761.124/0005-25
<https://pbdoc.pb.gov.br/> Pagina 9



Assinado com senha por [CCG11027] [SENHA] WILLIAMS PEREIRA DE OLIVEIRA, [CCG76571] [SENHA] HERMANCITA ALVES GOMES TRIGUEIRO e [CCG10954] [SENHA] IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI em 27/03/2026 - 13:24hs.
Documento Nº: 10617689-2306 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10617689-2306>



CCGDIN202600965